



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 10/2023

Autoria: Vereador Januário Koslinski - PSDB

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e instalar dispositivo eletrônico de localização de veículos para toda a frota e dá outras providências.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei Ordinária acima especificado, apresentado na data de 31 de janeiro de 2023, pretende autorizar e que sejam adquiridos e instalados dispositivos de localização para a frota de veículos do Município.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

O presente Projeto de Lei tem por condão, em última análise, a preservação do patrimônio público. Por este vértice, poderá seguir a tramitação.

II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Quanto à Ementa do Projeto, a mesma está em conformidade com o disposto pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

No artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária consta o objeto da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 6º.

Mostra-se relevante pontuar, ainda, que a Justificativa do Projeto de Lei se mostra adequada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

**Opina-se pela continuação do trâmite do presente feito.
Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à
apreciação técnica das:**

- (i) Comissão de Justiça e Redação (caput, art. 62, RI);**
- (ii) Comissão de Orçamento e Finanças (inciso VII, art. 63, RI).**
- (iii) Comissão de Políticas Públicas.**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1512 / (46) 3272-1537



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / analistaleg@patobranco.pr.leg.br

